



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO**



***Edital PPGMQ/ICIAG/UFU nº001/2017
Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2018/1 para ingresso ao
Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental, curso de Mestrado Acadêmico, no
primeiro semestre de 2018***

O Extrato do edital foi publicado no dia 03 de agosto de 2017 na seção 3, página 65 do Diário Oficial da União e no dia 11 de agosto de 2017 na página 2 do jornal Informativo Comercial Diário, sediado na cidade de Uberlândia, MG

O Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ) do Instituto de Ciências Agrárias (ICIAG) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) faz saber a todos quanto virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que serão abertas as inscrições e o processo de seleção para alunos regulares para o Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental, modalidade Curso de Mestrado Acadêmico em Qualidade Ambiental para ingresso no primeiro semestre de 2018.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este edital, pela legislação referente do ICIAG, pelas resoluções nº 12/2008, 19/2009, 02/2011 e nº 13/2006 do conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP) da UFU, normas do regulamento do PPGMQ nº 15/2012, pelo anexo da resolução nº 15/2012, pela portaria R134, pela Recomendação do Ministério Público Federal nº 040/2013 e pelo Estatuto e Regimento geral da UFU.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO**



1.2. A Comissão Avaliadora nomeada pelo PPGMQ para os concursos de seleção do Curso de Mestrado Acadêmico será composta por, no mínimo, três e, no máximo, cinco docentes do PPGMQ.

1.2.1. A nomeação será divulgada no sítio eletrônico do PPGMQ: <http://www.ppgmq.iciag.ufu.br/>.

1.2.2. Caso algum membro da comissão tenha ligação direta (grau de parentesco até 2º grau, cônjuge ou união estável) ou qualquer outra relação que considere ou possa ser considerada suspeita com algum candidato, deverá solicitar sua substituição na referida comissão.

1.3. O processo seletivo será realizado na cidade de Uberlândia nas dependências da UFU, Campus Umuarama. As salas de realização das provas serão divulgadas com até sete (7) dias de antecedência no sítio eletrônico do PPGMQ (<http://www.ppgmq.iciag.ufu.br/>).

1.4. O PPGMQ disponibilizará aos candidatos as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo por meio do sítio eletrônico do PPGMQ.

1.4.1. As inscrições podem ser realizadas presencialmente ou via correio. As inscrições presenciais e o atendimento se darão em dias úteis das 8h00 às 10h30, no seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental/ Instituto de Ciências Agrárias
Campus Umuarama – Av. Amazonas S/N, Bloco 2E – Sala 119
CP 593 – Uberlândia – MG - CEP 38400-902
Telefone: (34) 3218-2225 ramal 233
Sítio eletrônico: www.ppgmq.iciag.ufu.br; e-mail: ppgmq@iciag.ufu.br

2. NÚMERO DE VAGAS

2.1. O número de vagas oferecidas para ingresso no primeiro semestre de 2018, é:

| Modalidade | Número de vagas |
|-----------------------------|-----------------|
| Curso de Mestrado Acadêmico | 20 |

2.2. Número de vagas por linha de pesquisa do PPGMQ oferecidas para ingresso no primeiro semestre de 2018 é definida conforme especificado abaixo:

| Linha de pesquisa do programa | Número de vagas |
|--|-----------------|
| Linha de Pesquisa I: Processos Ambientais | 10 |
| Linha de Pesquisa II: Gestão e Monitoramento Ambiental | 10 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO



- 2.3. As vagas por orientador serão distribuídas conforme a disponibilidade de orientação dentre os docentes do PPGMQ, constantes no Anexo I deste edital.
- 2.4. O candidato, no ato da inscrição, deverá obrigatoriamente escolher apenas uma linha de pesquisa (Processos Ambientais ou Gestão e Monitoramento Ambiental). A inscrição será indeferida caso ocorra a escolha de duas linhas de pesquisa no mesmo formulário ou por meio de mais de um formulário preenchido.
- 2.5. O candidato, no ato da inscrição, deverá indicar no formulário de inscrição disponível no sítio eletrônico do PPGMQ, a ordem de preferência para quatro possíveis orientadores (Quadro do Anexo I), obrigatoriamente dentro da linha de pesquisa escolhida.
- 2.6 A definição do orientador obedecerá a ordem de classificação geral do candidato e as opções indicadas no formulário de inscrição para possíveis orientadores.
 - 2.6.1. Caso os docentes indicados já tenham completado as vagas disponíveis para o processo seletivo, os candidatos serão redistribuídos a outros orientadores disponíveis dentro da mesma linha de pesquisa indicada. Caso isso ocorra, o candidato será consultado quanto ao interesse em realizar o projeto de mestrado com um orientador não indicado no formulário de inscrição.

3. PRÉ-REQUISITOS

- 3.1. As vagas destinam-se aos egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena em nível de bacharelado ou licenciatura) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) em Agronomia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Biologia, Geografia, Geologia, Química, Engenharia Química, Biotecnologia, Sociologia, Economia e áreas afins. As vagas disponíveis são para a área de concentração em Meio Ambiente e Qualidade Ambiental nas linhas de pesquisa (“Processos Ambientais” e “Gestão e Monitoramento Ambiental”) do PPGMQ, conforme a lista de orientadores disponível no Anexo 1.
- 3.2. Poderão se inscrever egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo MEC de outras áreas tendo em vista a abordagem interdisciplinar.
 - 3.2.1. Neste caso, o candidato deverá anexar justificativa da solicitação de inscrição, indicando sua ligação com a área do Programa de Pós-graduação em Qualidade Ambiental, que será analisada pela Comissão Avaliadora, podendo esta deferir ou indeferir a inscrição.
 - 3.2.2. A Comissão Avaliadora poderá a qualquer tempo solicitar documentação comprobatória para subsidiar a justificativa apresentada pelo candidato para sua inscrição. A Comissão Avaliadora deverá indicar o prazo para que sejam apresentados



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO**



tais documentos por meio de solicitações complementares publicadas no site do PPGMQ.

- 3.3. Não serão admitidas inscrições de egressos de curso de curta duração, sequencial e assemelhados e só serão admitidos tecnólogos quando graduados em nível superior.
- 3.4. Serão considerados documentos comprobatórios da conclusão de curso, diploma emitido pela instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, declaração de conclusão de curso devidamente assinada pela coordenação de curso e/ou órgão de controle acadêmico, devendo o mesmo estar acompanhado de histórico escolar que conste a conclusão do curso e sua modalidade.

4. INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição do candidato ao PPGMQ compõe-se de duas etapas:
 - 4.1.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida, conforme item 4.7;
 - 4.1.2. A segunda consiste na análise dessa documentação pela Comissão Avaliadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos.
- 4.2. Na inscrição, o candidato deverá optar pela linha de pesquisa I (Processos Ambientais) ou II (Gestão e Monitoramento Ambiental) para a qual deseja concorrer às vagas ofertadas (item 2.2). Além de constar na ficha de inscrição, essa opção também deverá constar na parte externa do envelope lacrado dos documentos.
- 4.3. O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o remetente e o destinatário na seguinte forma:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA/INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ) - Seleção 2018/1
Mestrado Acadêmico em Qualidade Ambiental
Campus Umuarama – Rua Amazonas S/N, Bloco 2 E, Sala 119
38400-902 – Uberlândia – MG
Linha de pesquisa: () Processos Ambientais
() Gestão e Monitoramento Ambiental



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO



- 4.4. As inscrições via correio deverão ser realizadas pelo serviço de encomendas expressas (via Sedex, Fedex, etc.), desde que a documentação seja postada dentro do período da inscrição;
- 4.4.1. O envelope com a inscrição deverá ser entregue pelo serviço de encomendas expressas ao PPGMQ no máximo em 72 (setenta e duas) horas após o encerramento das inscrições;
- 4.4.2. O PPGMQ não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega do envelope;
- 4.4.3. A responsabilidade pelos envelopes encaminhados pelo serviço de encomendas expressa é inteiramente do candidato.
- 4.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por fac-simile (fax) ou correio eletrônico. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.
- 4.6. Cronograma das inscrições:

| Atividade | Data | Horário | Local |
|----------------------------|----------------------------|-----------------------------------|---|
| Período de inscrição | 21/08/2017 a 22/09/2017 | 8h00 às 10h30 / ou via correio | Bloco 2E sala 119 |
| Deferimento das inscrições | 06/10/2017 | 17h00 | Bloco 2E sala 119 www.ppgmq.iciag.ufu.br |

4.7. Documentação exigida:

- 4.7.1. Formulário de inscrição disponível na página <http://www.ppgmq.iciag.ufu.br/>
- 4.7.2. Formulário de pontuação (disponível na página <http://www.ppgmq.iciag.ufu.br/>) do *curriculum vitae* preenchido com base nos itens do quadro 5.2.
- 4.7.3. Cópias dos documentos comprobatórios do formulário de pontuação do *curriculum vitae*, encadernadas, **ordenadas e numeradas de acordo com os itens do Quadro 5.2.**
- 4.7.3.1. Comprovantes não numerados de acordo com o Quadro 5.2 não serão pontuados.
- 4.7.4. Cópia simples e legível de:
- 4.7.4.1. Diploma de graduação, atestado ou certidão de conclusão do curso de graduação, ou declaração de previsão de conclusão do curso superior até a data da matrícula emitida pelo órgão competente da instituição;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO



- 4.7.4.2. Histórico escolar do curso de graduação;
 - 4.7.4.3. Certidão de nascimento ou de casamento;
 - 4.7.4.4. Cédula de identidade;
 - 4.7.4.5. Título eleitoral com o comprovante da última votação ou comprovante de quitação eleitoral;
 - 4.7.4.6. Cartão de CPF e/ou número de inscrição do CPF no RG;
 - 4.7.4.7. Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - 4.7.4.8. Candidato estrangeiro deverá apresentar na documentação de inscrição o passaporte ou o RNE.
- 4.7.5. Todos os documentos do item 4.7, listados acima, devem estar encadernados em um único volume e dispostos em envelope lacrado e enviado para o endereço constante no item 4.3.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será composto de duas (2) etapas, sendo elas: prova de conhecimento específico (ETAPA 1) e pontuação do *Curriculum vitae* comprovado (ETAPA 2). A ETAPA 1 será eliminatória e classificatória e a ETAPA 2 será classificatória.

5.1. Prova de conhecimento específico (Etapa 1)

- 5.1.1. A prova de conhecimento específico terá duração de quatro (4) horas e será realizada em local a ser divulgado no sítio eletrônico do PPGMQ (Ver item 5.4.3).
- 5.1.2. A prova de conhecimento consistirá de questões objetivas e questão dissertativa.
 - 5.1.2.1. As questões objetivas abordarão os assuntos de estatística básica; processos ambientais, gestão e monitoramento ambiental; e economia ambiental. As questões objetivas equivalerão a 70% do valor total da prova, sendo distribuídas com peso de 15% para estatística básica (EB), 30% para processos ambientais, gestão e monitoramento ambiental (PGM) e 15% para economia ambiental (EA).
 - 5.1.2.2. A questão dissertativa (QD) consistirá na interpretação de dados científicos da área Ciências Ambientais. Essa questão equivalerá a 30 % do valor total da prova e será corrigida apenas se o candidato atingir 50 % da nota das questões objetivas, isto é, alcançar pelo menos 35 % do valor total da prova.
 - 5.1.2.3. A nota final da prova será calculada da seguinte forma: $nota = [0,175 * (\text{número de acertos EB} / \text{número total de questões EB}) + 0,35 * (\text{número de acertos QD} / \text{número total de questões QD})]$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO



de acertos PGM/número total de questões PGM) + 0,175*(número de acertos EA/número total de questões EA) + 0,3*QD]*10.

- 5.1.3. A bibliografia recomendada para as questões objetivas e dissertativa será divulgada na página do programa.
- 5.1.4. À prova desta etapa será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- 5.1.5. O candidato que obtiver uma nota, nesta etapa, inferior a 60 % será desclassificado do processo de seleção.
- 5.1.6. Não se admitirá consulta a qualquer tipo de material bibliográfico, impresso ou eletrônico.
- 5.1.7. No ato de realização da prova escrita, os candidatos deverão estar munidos de documento de identificação com foto atualizada, para apresentar ao fiscal de sala.
- 5.1.8. Os três últimos candidatos deverão sair juntos do local de realização da prova escrita.
- 5.1.9. Será permitido o uso de calculadora simples e/ou científica, não podendo ser utilizado como tal aparelhos celulares e similares, calculadoras que possuem cartão de memória e outros equipamentos que podem ser considerados diferenciados.

5.2. Análise e pontuação do *curriculum vitae* (Etapa 2)

- 5.2.1. A pontuação do *curriculum* será calculada conforme o quadro 5.2, com pontuação máxima de 100 pontos.
- 5.2.2. O *curriculum* de maior pontuação na seleção terá equivalência à nota 10 e os demais serão pontuados proporcionalmente.
- 5.2.3. A nota desta etapa será a nota do *curriculum*, de 0 (zero) a 10 (dez).
- 5.2.4. Informações adicionais sobre a pontuação:
 - 5.2.4.1. Somente serão pontuados os itens devidamente comprovados;
 - 5.2.4.2. Para cada candidato será considerada a pontuação com duas casas decimais;
 - 5.2.4.3. Não se deve apresentar comprovantes de atividades que não se enquadram nos itens do quadro 5.2.
 - 5.2.4.4. O formulário próprio de inscrição, o formulário de pontuação do *curriculum vitae*, seguido dos comprovantes, deverão obrigatoriamente ser *encadernados*, tipo espiral, em um único volume.

Quadro 5.2: Itens para pontuação do *Curriculum Vitae* para avaliação da Etapa 2 do processo seletivo do PPGMQ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO



| Descrição do item | Pontuação |
|---|-----------|
| 1. Artigo publicado em periódicos científicos nível A1 ou A2 (Qualis CAPES), ou atendendo o critério de classificação de periódicos da área de Ciências Ambientais da CAPES equivalente para nível A1 ou A2. A comprovação será pela cópia da primeira página do artigo, onde conste os autores, o título e as informações do periódico em que foi publicado. | 30,0 |
| 2. Artigo publicado em periódicos científicos nível B1 ou B2 (Qualis CAPES) ou atendendo o critério de classificação de periódicos da área de Ciências Ambientais da CAPES equivalente para nível B2. A comprovação será pela cópia da primeira página do artigo, onde conste os autores, o título e as informações do periódico em que foi publicado. | 10,0 |
| 3. Artigo publicado em periódicos científicos nível B3 (Qualis CAPES) ou atendendo o critério de classificação de periódicos da área de Ciências Ambientais da CAPES equivalente para nível B3. A comprovação será pela cópia da primeira página do artigo, onde conste os autores, o título e as informações do periódico em que foi publicado. | 6,0 |
| 4. Artigo publicado em periódicos científicos nível B4 (Qualis CAPES) ou atendendo o critério de classificação de periódicos da área de Ciências Ambientais da CAPES equivalente para nível B4. A comprovação será pela cópia da primeira página do artigo, onde conste os autores, o título e as informações do periódico em que foi publicado. | 3,0 |
| 5. Artigo publicado em periódicos científicos nível B5 (Qualis CAPES) (≥ 3 páginas) ou atendendo o critério de classificação de periódicos da área de Ciências Ambientais da CAPES equivalente para nível B5. A comprovação será pela cópia da primeira página do artigo, onde conste os autores, o título e as informações do periódico em que foi publicado. | 1,5 |
| 6. Artigo publicado em periódicos científicos que não disponham de qualificação por meio de Qualis CAPES nem que estejam sendo avaliados pelo Journal Citation Reports – JCR, e outras bases como citações no ISI; Citações no SciELO; Citações no SCOPUS. O artigo deve ter três (3) ou mais páginas. A comprovação será pela cópia da primeira página do artigo, onde conste os autores, o título e as informações do periódico em que foi publicado. | 0,5 |
| 7. Comunicações em eventos científicos. Ao listar os trabalhos publicados anexar os documentos comprobatórios com nome do evento, ano de publicação, título do trabalho, autores e numeração da página. Na falta de um desses comprovantes, o trabalho completo deverá ser acompanhado da capa, ficha catalográfica e sumário, ou uma cópia do CD-ROM, ou cópia impressa da página de anais disponibilizados <i>on line</i> , onde conste o <i>link</i> para acessar os anais. | |
| 7.1. Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em anais de evento internacional (≥ 2 páginas) | 2,0 |
| 7.2. Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em anais de evento nacional (≥ 2 páginas) | 1,5 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO



| | |
|--|-----|
| 7.3. Resumos publicados em evento científico internacional (< 2 páginas) | 1,5 |
| 7.4. Resumos publicados em evento científico nacional (< 2 páginas) | 1,0 |
| 8. Livros publicados por editora com corpo editorial Ao listar os livros publicados, anexar os documentos comprobatórios com capa, ficha catalográfica, autores e ano de publicação. | 5,0 |
| 9. Capítulos de livros publicados por editora com corpo editorial Ao listar os capítulos, anexar os documentos comprobatórios com capa, ficha catalográfica, autores e ano de publicação do livro. | 2,5 |
| 10. Cursos de especialização <i>Lato Sensu</i> na área de Ciências Ambientais com no mínimo 320 horas, concluído nos últimos cinco anos (2013 até o ato da inscrição). Ao listar os cursos de Especialização, anexar os documentos comprobatórios com Instituição, nome do curso, total de horas e ano de conclusão. | 3,0 |
| 11. Monitoria de disciplina. No máximo uma por semestre e devidamente comprovada pela Pró-reitoria responsável. Ao listar as monitorias, anexar os documentos comprobatórios com registro na Pró-reitoria responsável ou órgão equivalente, período (início e término) e ano. | 3,0 |
| 12. Bolsa relacionada a ensino ou extensão, por semestre letivo e registrada pela Pró-reitoria responsável. Ao listar as bolsas de ensino e extensão, anexar os documentos comprobatórios com registro da Pró-reitoria responsável ou órgão equivalente, período (início e término) e ano. | 2,0 |
| 13. Iniciação Científica, ou de Pesquisa, ou Tecnológica, ou integrante do PET com ou sem bolsa de Agências de Fomento Governamental. Pontuação para cada 6 meses, devidamente comprovada pela Pró-reitoria responsável ou pela Agência de Fomento. Ao listar a iniciação científica e/ou PET, anexar os documentos comprobatórios com registro da Pró-reitoria ou órgão equivalente, ou declaração da agência estadual ou federal de fomento, período (início e término) e ano. | 5,0 |
| 14. Participação em bancas de monografias ou trabalhos de conclusão de graduação ou especialização. Ao listar as participações em bancas, anexar os documentos comprobatórios com carta do coordenador indicando a composição da banca, o título da monografia ou trabalho de conclusão ou especialização e o ano da defesa. | 1,0 |
| 15. Apresentação oral ou pôster em congresso e eventos, desde que a comprovação indique explicitamente o candidato como apresentador, e não entre os autores do resumo. | 0,5 |
| 16. Participação em congresso ou de minicurso e eventos científicos com carga horária mínima de 12 h ou dois dias de duração. | 0,5 |
| 17. Estágio não-obrigatório acima de 150 horas. O comprovante deverá ser assinado pelo coordenador de curso, se em instituição de ensino, ou contrato firmado com a empresa. | 0,5 |
| 18. Participação como membro em empresas juniores, diretórios acadêmicos, conselhos de organizações públicas, diretório central de estudantes. Pontuação por semestre. | 1,0 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO



5.3. Cronograma do processo seletivo

| Atividade | Data | Local |
|--|-------------------------|-------------------------------|
| Divulgação dos conteúdos da prova escrita e referências bibliográficas | 21/08/2017 | Ver sítio eletrônico do PPGMQ |
| Período de inscrição | 21/08/2017 a 22/09/2017 | |
| Deferimento das inscrições | 06/10/2017 | Ver sítio eletrônico do PPGMQ |
| Prova de conhecimento específico | 20/10/2017 | Ver sítio eletrônico do PPGMQ |
| Divulgação do resultado da Etapa 1 (Prova objetiva de conhecimento específico) | 27/10/2017 | Ver sítio eletrônico do PPGMQ |
| Divulgação do resultado da Etapa 1 (Prova dissertativa de conhecimento específico) | 24/11/2017 | Ver sítio eletrônico do PPGMQ |
| Divulgação do resultado da Etapa 2 | 08/12/2017 | Ver sítio eletrônico do PPGMQ |
| Divulgação do resultado final | 22/12/2017 | Ver sítio eletrônico do PPGMQ |

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A pontuação total do candidato será obtida pelo somatório das notas das duas etapas do processo de seleção.
- 6.2. Os candidatos aprovados serão classificados em função da pontuação total por linha de pesquisa e do número de vagas estabelecidas no edital para a referida linha.
- 6.3. Em caso de empate, a Comissão Avaliadora seguirá os seguintes critérios, nesta ordem: A nota na prova do conhecimento específico (objetiva e dissertativa) e, persistindo o empate, a pontuação obtida na questão dissertativa.
- 6.4. Candidatos aprovados, mas que não obtiverem classificação para a linha de pesquisa para a qual se inscreveram, poderão, com a aprovação do Colegiado, ser classificados para outra linha de pesquisa, desde que haja vaga disponível e ambos, candidato e docente orientador, estejam de acordo, respeitando-se a ordem de classificação.

7. RECURSOS

- 7.1. Serão admitidos recursos quanto à inscrição, às etapas 1 e 2 e resultado final, desde que devidamente fundamentados e encaminhados pelo e-mail: ppgmq@iciag.ufu.br.
- 7.2. O prazo para interposição de recurso será de dois (2) dias úteis após a divulgação dos resultados da etapa ou fase do certame, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 7.3. O candidato poderá recorrer em três instâncias em graus sucessivos, a saber: primeira instância, colegiado do PPGMQ; segunda instância, Conselho do ICIAG; e terceira instância, CONPEP. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO



deverão ser considerados os prazos máximos de dez (10) dias corridos, após a divulgação da apreciação do recurso anterior. Os recursos não terão efeito suspensivo.

- 7.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 7.5. Nos eventuais recursos sobre as questões da prova escrita deverá constar a bibliografia consultada.
- 7.6. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.
- 8.2. O candidato deverá comparecer ao local das provas com 30 minutos de antecedência.
- 8.3. Em hipótese alguma será admitida a entrada de candidato após o horário previsto.
- 8.4. Os resultados serão divulgados no sítio eletrônico do PPGMQ.
- 8.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto aos locais, datas e horários de prova, classificação e aprovação dos candidatos.
- 8.6. A Comissão Avaliadora se reserva o direito de não preencher todas as vagas.
- 8.7. Os candidatos classificados além do número oficial de vagas poderão ser chamados conforme a disponibilidade de vagas.
- 8.8. O resultado final do processo seletivo será homologado e divulgado pelo Coordenador do PPGMQ.
- 8.9. Para a realização da matrícula, os candidatos selecionados deverão apresentar declaração de conclusão de curso de graduação ou o diploma de conclusão do curso de graduação com a respectiva colação de grau até a data da matrícula.
- 8.10. As matrículas dos candidatos aprovados serão efetuadas na Secretaria do PPGMQ, segundo período divulgado no sítio eletrônico do PPGMQ. As matrículas serão efetuadas de acordo com o Regulamento do PPGMQ, as normas gerais de funcionamento da Pós-Graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.
- 8.11. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO**



- 8.12. O candidato, portador ou não de deficiência, que necessitar de condição especial para a realização do processo seletivo deverá enviar, até quinze (15) dias antes, impreterivelmente, à secretaria do PPGMQ a solicitação de condições especiais.
- 8.12.1. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.13. A documentação de inscrição dos candidatos não selecionados estará à disposição dos mesmos durante 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final, na secretaria do PPGMQ, de segunda-feira a quinta-feira, das 9h às 10h30. Após este prazo, serão inutilizadas e descartadas.
- 8.14. Não serão aceitas inscrições de candidatos que tenham vínculo familiar em primeiro e segundo graus com o docente orientador da linha de pesquisa pretendida.
- 8.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora conjuntamente com o Colegiado do PPGMQ.

Uberlândia, 13 de Julho de 2017

Prof.^a Dr.^a Adriane de Andrade Silva
Coordenadora do PPGMQ
Portaria R Nº 1078/2017